



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO

RECURSOS DEFESA CIVIL – ESTIAGEM 2025
CONTRATAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora máquina, de retroescavadeira, com operador e combustível por conta da contratada, para construção ou manutenção de bebedouros escavados para captação e reservação de águas superficiais com a finalidade de consumo animal.

Os beneficiários estão localizados em área urbana e rural do Município para uso exclusivo e específico, subdivididas nas seguintes regiões, a partir da seguinte ordem:

	Regiões	Qtde. Serviços	
		Titular	Reserva
01	Sede: Área Urbana Bom Fim – Pomares – Lava Pé – Corredor da Balança, Pontes Brancas, e outros. Área Rural: Localidades: Invernada Reúna – Santa Brígida – Santa Clara – Mudador – Casa Branca, e outros	A definir	A definir
02	Tiaraju Localidades: Piraí – Palmeira – Saudades – Barrocada – Bela União – Coxinha do Porongo – Arvoredo – Espinilho – Vista Alegre – Santa Cruz – Prado Velho – Guarita – Rincão do Claro – Caleira – Pau Fincado – Lagões – Lajeado – Caiboaté Mirim – Caiboaté Grande – Rincão da Invernada – Mutuca – Picada do Carneiro – Santo Antonio – Picada do Silvano, e outros.	A definir	A definir
03	Catuçaba (subdistrito Sede) Localidades: Passo da Carreta – Águas Claras – Rincão de Santa Catarina – Faxinal – Boqueirão – Pavão – Santa Bárbara – Santa Galo – Guabijú – Maria Rocha – Sanga Funda – Passo do Camisão – Passo do Rocha – Posto Queimado – Timbaúva – Passo da Barca – Venda Grande – Rincão das Bandeiras – Guarita – Santa Clara – Capão Alto – Duas Árvores – Rincão dos Ambrósios.	A definir	A definir
04	Azevedo Sodré Localidades: Bom Retiro – Jacaré – Descanso – Três Divisas – São Felipe	A definir	A definir
	Azevedo Sodré _ continuação	A definir	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro

68
SH

	- São Filipinho - Inhatium - Santo Onofre - Santa Rita - Olhos D'água - Estancia Velha - Vila Gomes - São José, e outros.		
06	Vacacaí Pedreiras - Caieiras - Bar da Lagoa - Lindolpho Waick - Estação - DAER - Passo da Areia - Passo do Ivo - Santo Isidro - Lajeado - Passo do Salsinho, e outros. Vatoví (subdistrito) Localidades: Talhaço - Posto Branco - Passo de São Borja - Bela Vista - Passo das Mercedes - Ferrugem - Paredes - Figueiras - Palácio dos Corvos - Apertado - Jaguari - Rincão dos Soutos - Barra - Formosa - Santa Cecília - Estancia do Meio - Boa Vista - Santa Helena - Giruá - Reserva - Sucessão Moura - Sossego - Tranqueiras, e outros.	A definir	A definir
07	Suspiro Localidades: Bom Retiro - Serra dos Marques - Vom Bock - Tarumã - Vigia - Palma - Guabiju - Passo do Leto - Passo do Galdino - Passo do Jaguari, e outros. Cerro do Ouro (subdistrito) Localidades: Rincão dos Corvos - Ferros Velhos - Panorama - Vista Clara - Acampamento Velho - Cerro da Cruz - Pontas do Salso - Passo Fundo - Monumento - Fominho - Lajeado - Bagual.	A definir	A definir
TOTAL:		A definir	A definir

Cada um dos serviços contempla **12 horas/máquina** de retroescavadeira, em um total geral de até **1.114,00 horas** (aproximadas) para uso específico e exclusivo de manutenção, limpeza ou construção de "bebedouros" destinados ao consumo animal.

O cadastro dos interessados será realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADRU, por indicação de Associações, Comunidades ou Representações das localidades a serem atendidas, estando as mesmas cadastradas junto à Prefeitura Municipal, por indicação da EMATER / Ascar escritório de São Gabriel/RS, por indicação do COMDAGRO, ou por indicação da Câmara de Vereadores.

Aos beneficiários deverão atender preferencialmente micros, pequenos e médios produtores/agricultores com base no Artigo 5º. da Lei nº. 3.554/2014, de 21 de janeiro de 2014 que dispõe sobre a regularização de serviços do programa da **Patrulha Agrícola** e dá outras providências.

Art. 5º - Os produtores rurais do município serão divididos em micro, pequeno e grande produtor, considerando para esta divisão as áreas utilizadas para a atividade agropecuária.

I- O produtor o qual a soma das áreas destinadas à atividade rural não ultrapassar a 1 (um) módulo rural (vinte e oito hectares), será considerado **micro-produtor**.



SH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Palácio Plácido de Castro

II - O produtor o qual a soma das áreas destinadas à atividade rural não ultrapassar a 4 (quatro) módulos rurais (cento e doze hectares), serão considerado **pequeno-produtor**;

III - O produtor o qual a soma das áreas destinadas à atividade rural ultrapassar a 4 (quatro) módulos rurais (cento e doze hectares), será considerado grande-produtor.

Parágrafo Único: A comprovação da área total utilizada pelo produtor será aferida através de consulta ao seu respectivo cadastro junto ao Setor de ICMS.

Para critério de seleção, terá como prioridade o agricultor/proprietário que demonstrar menor condição financeira ou maior estado de precariedade de recursos, tendo principalmente por base a Agricultura Familiar e a Agricultura de Subsistência.

A definição dos beneficiários contemplados será realizada pelo atendimento dos termos acima citados, após análise da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADRU, a qual terá por responsabilidade a preparação da documentação, fiscalização da execução e prestação de contas, atendendo ao previsto nos Planos de Execução e Aplicação deste Termo, sob supervisão e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de São Gabriel – COMDAGRO

A localização das propriedades assim como a identificação dos beneficiários titulares e suplentes, serão registradas previamente conforme manifestação de interesse junto à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADRU.

2. PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro

3. JUSTIFICATIVA

Minimizar os impactos ocasionados pela estiagem 2024/2025 junto ao Município de São Gabriel.

Por não possuir equipamento necessário disponível para esta finalidade específica na relação da frota oficial da Secretaria e operador no quadro de servidores disponível para realização do serviço em específico, se faz necessário pela SEADRU, a contratação de empresa especializada por hora/máquina com operador para atendimento desta demanda.

4. DA PRODUTIVIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO

Bebedouros Escavado

Finalidade:

- Armazenamento de água para criatórios de animais (bovinos, equinos, suínos, aves e outros);
- Por captação superficial.

Execução:

1. Cada bebedouro deverá ser mantido / construído dentro das 8 horas/máquina previstas para o beneficiário.
2. Poderá ser executado mais de um serviço, desde que esteja dentro da mesma propriedade beneficiada e não exceda às 8 horas/máquina previstas.
3. Uso do equipamento específico para o objeto deste Termo.
4. Em casos de necessidade de limpeza da área ou descapoeiramento do local com supressão de vegetação nativa, o mesmo não poderá ser realizado sem prévia autorização emitida por órgão competente (Meio Ambiente - SEMOUR), apresentando cópia junto à SEADRU e ao operador de retro, antes do início da execução.

Dimensionamento do Bebedouro:

O dimensionamento e profundidade da área a ser escavada assim como o balizamento do ponto a ser trabalhado, será definido e demarcado pelo beneficiário, respeitando os as necessidades individuais e as condições do terreno.

O material retirado deverá ser reaproveitado ou destinado junto ao bebedouro, por orientação do proprietário, dentro das 08 horas/máquina previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Palácio Plácido de Castro

Para realização do serviço, sugere-se que a retroescavadeira deva possuir caçamba de 1m³ de capacidade mínima, sendo aceitas máquinas com capacidade maior ou menor, sem restrições. Contudo, não serão pagos valores adicionais.

Independentemente se utilizados **um ou mais equipamentos no apoio a** retroescavadeira que possam apresentar maiores produções, a **remuneração será o total de horas praticadas até no máximo 08 horas/trabalhadas** (tanto para manutenção quanto para novos), e terá como base o valor de hora máquina da **retroescavadeira** estipulado em contrato.

Para pagamento, será considerado o conjunto dos serviços conforme o planejamento prévio informado e definido pela SEADRU, atestada por servidor fiscal municipal, conforme definido neste Termo.

Para medição das horas trabalhadas, deverá ser preenchida e entregue ao fiscal, a planilha de registro de horas, contendo data, local, hora de início e de **fim das atividades**. Desta forma, os aparelhos de medição da máquina terão que estar em plenas condições de uso e funcionamento. Além da planilha, poderão ser utilizados registros fotográficos diários do horímetro inicial e final de cada etapa juntamente com o registro do chassi da máquina.

5. SALDO DE HORAS

Havendo saldo positivo remanescente de horas dos serviços executados, além das 122 contemplações ou 983 horas, relativos à diferença do custo médio utilizado para composição deste Termo, a SEADRU informará a empresa CONTRATADA, os beneficiários em cadastro reserva para prestação dos serviços, mantendo as 08 horas / máquina base ou quantidade menor, até que o respectivo saldo inicial seja zerado.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A CONTRATADA deve estar ciente de que os custos estimados em cada "hora/máquina" devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro

tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do serviço.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação com comprovação de posse de suas máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços de forma a demonstrar a sua capacidade mínima de operação de atendimento dos serviços. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a experiência em prestação de serviços semelhantes e disponibilizar operador capacitado para serviços de movimentação de terra, mais especificamente na manutenção e construção de bebedouros.

A empresa deverá apresentar comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar, responsabilizando-se pela substituição do equipamento dentro do prazo de 24 horas em casos de pane ou manutenção do equipamento.

Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O prazo de conclusão será de **05 meses** a contar da ordem de início dos serviços a ser emitido pela SEADRU.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Será realizada pela soma das horas/máquinas executadas pelo montante de 15 serviços concluídos e o último pelo saldo remanescente se estando abaixo de vinte execuções.

9. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados preferencialmente durante o período diurno entre 7h e 19h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão fiscalizados pelo Engenheiro Agrônomo Luciano Vargas de Barros, CPF: 458.687.270-53, Matrícula PM: 55549, CREA: 052251 da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEDRU, o qual será responsável também pelo acompanhamento e a fiscalização do "contrato" para prestação dos serviços e participação na elaboração do Termo de Referência.

A fiscalização da execução terá apoio dos servidores: Daniel Rodrigues Lima, Matrícula 8882-0 _ Coordenador Operacional Setor Norte e João Luiz Ceratti, Matrícula 94188/1 _ Coordenador Operacional Setor Sul, lotados na Secretaria Municipal de Transporte Rural - SETRU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro

Anexo I

Formulário para Identificação de Beneficiário por Localidade

Localidade	Responsável
Nome Localidade e região	Nome completo responsável
Endereço	Contato
Endereço de correspondência	Número de telefone
Observações	

	Beneficiário	C.P.F.	Localidade	Serviço
01	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
02	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
03	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
04	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
05	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
06	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
07	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
08	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
09	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
10	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
11	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço
12	Nome de Beneficiário	999.999.999-99	Nome da Localidade	Nome Serviço

Importante:

O enquadramento dos beneficiários contemplados junto ao Artigo 5º. da Lei Municipal nº. 3.554/2014, será de inteira responsabilidade da entidade que indicou a contemplação, devendo esta, possuir cópia da documentação que comprove a legalidade do Serviço executado.

As entidades responsáveis estão descritas no Item 01 deste Termo de Referência.

Realizar registro fotográfico da entrega do serviço ao beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Palácio Plácido de Castro

Anexo II

Formulário para Controle de Horas

Empresa		Contato
Nome da Empresa		Nome - (00) 9.9999.9999
Referências da Retroescavadeira	Chassi	Operador
Marca, Modelo, Ano	Número	Nome
Observações		

Horímetro **Outras Informações:**

Horímetro Inicial: _____

Horímetro Final: _____

	Beneficiário	Data	Horímetro			Provação	
			Inicial	Final	Tempo	Result.	Ass. Fiscal
01	Nome de Beneficiário	26/07/2023	00000-00	00000-00	0,0 h	Aprov./ Não	Nome Fiscal
02	Nome de Beneficiário	26/07/2023	00000-00	00000-00	0,0 h	Aprov./ Não	Nome Fiscal
03	Nome de Beneficiário	26/07/2023	00000-00	00000-00	0,0 h	Aprov./ Não	Nome Fiscal
04	Nome de Beneficiário	26/07/2023	00000-00	00000-00	0,0 h	Aprov./ Não	Nome Fiscal
05	Nome de Beneficiário	26/07/2023	00000-00	00000-00	0,0 h	Aprov./ Não	Nome Fiscal
06	Nome de Beneficiário	26/07/2023	00000-00	00000-00	0,0 h	Aprov./ Não	Nome Fiscal
07	Nome de Beneficiário	26/07/2023	00000-00	00000-00	0,0 h	Aprov./ Não	Nome Fiscal
08	Nome de Beneficiário	26/07/2023	00000-00	00000-00	0,0 h	Aprov./ Não	Nome Fiscal
09	Nome de Beneficiário	26/07/2023	00000-00	00000-00	0,0 h	Aprov./ Não	Nome Fiscal
10	Nome de Beneficiário	26/07/2023	00000-00	00000-00	0,0 h	Aprov./ Não	Nome Fiscal

Observações:

